



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 059 /2009-MP-PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA J M CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém e a Empresa **J M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.693/0001-03, com sede nesta Cidade, à Avenida Senador Lemos, nº 443, Edifício Village Executivo, sala 1106, no bairro do Umarizal, CEP 66050-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JONES MENDONÇA MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CIC/MF nº 568.181.812-87 e CI nº 2354120 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão nº 009/2009-MP/PA** e os preços registrado na **Ata de Registro de Preços nº 010/2009-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº 010/2009-MP/PA** realizada através do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, por empreitada por preço global, no regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 549/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 3176/2009)**, e tem como fundamento a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizados nas seguintes Regiões Administrativas: **Belém I, Belém II, Nordeste I e Nordeste II (Lote I)**, conforme planilha de quantitativos e preços e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Projetos e Planilhas integrantes do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Pregão nº 009/2009-MP/PA;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 010/2009-MP/PA**.
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Especificações e Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 10.813,83 (dez mil oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos)**, vinculados aos valores unitários consignados na Ata de Registro de Preços e na Planilha em anexo.

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) para os serviços de manutenção, e de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo e 25% (vinte e cinco por cento) de supressão para os serviços de reforma, conforme artigo 65 e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art. 65.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- Atividade: 12101.03.122.1237.4507 – Melhoramentos de Unidades do Ministério Público.
- Elemento de Despesa: 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte: 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer: a primeira em 15 (quinze) dias após o seu início e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art.7, §1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A **Contratada** terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 3074-0, Conta-corrente nº. 30033-0**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.3 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A obra ora contratada será executada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, conforme previsto no item 13.1 do edital, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do Contrato só ocorrerá, mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, I e §1º da Lei nº. 8.666/93, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço será irredutível no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:

12.1.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

12.1.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da **Contratante** devidamente aprovado pela Autoridade competente.

12.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

12.1.4. O **Contratante** deverá notificar formalmente a **Contratada**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

12.1.5. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.1.6. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A **Contratada** terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

13.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

13.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente a **Contratada**, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

13.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

13.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

13.8. A **Contratada** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a **Contratada** manter sua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

13.11. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

13.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

13.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

13.15 - Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da Obra.

13.16. Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

13.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **Contratante**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.2. Concluída a obra no prazo estabelecido na Cláusula Nona, se a mesma estiver em perfeita condição, atestada pela Fiscalização, deverá ser entregue pela **Contratada** e recebida provisoriamente pelo **Contratante**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de validade de 90 (noventa) dias. Durante esse período, a **Contratada** ficará responsabilizada a manter o perfeito funcionamento das instalações resultantes das obras por ela executadas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **Contratada**, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.3. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93

14.4. Desde o recebimento provisório, o **Contratante** entrará na posse plena do imóvel, o que será levado em consideração por ocasião do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, garantida a prévia defesa.

15.2. Pelo atraso injustificado no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) **Advertência**, para as hipóteses de recusa ao cumprimento de quaisquer das Cláusulas Contratuais;

b) Pelo atraso na conclusão da Obra, causada pela **Contratada**, esta estará sujeita à aplicação de multa, conforme especificado a seguir:

- multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso não superior a 07 (sete) dias;

- multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso superior a 07 (sete) dias, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento do valor da obrigação.

c) Multa de 5% (cinco por cento), do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.3.1. O valor da multa aplicada será descontada de qualquer crédito existente a favor da contratada ou mediante depósito na conta do Ministério Público a ser informada posteriormente.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.4. Pelo não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal da obra, atrasando a sua conclusão e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, aplicar-se-á a penalidade administrativa de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial de forma dolosa;
- b) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- c) pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço e/ou material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
- d) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificção nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
- b) por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- 17.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- 17.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

17.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **Contratante** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

18.1. Entende-se por motivo de "caso fortuito" ou "força maior": acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

18.2. O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **Contratante** que venha ocasionar atrasos à **Contratada**.

18.3. Se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de "força maior", de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" ao **Contratante**. Enquanto perdurarem os motivos de "força maior", cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **Contratante**.

18.4. O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **Contratante** e a **Contratada**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de "caso fortuito" ou "força maior" estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **Contratante** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **Contratada**, resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.5. O comunicado sobre "força maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "força maior" ou não, podendo a **Contratante** contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **Contratada** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

- a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.

c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

19.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **Contratada** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**.

19.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém-Pa, *01* de *outubro* de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. *Dulmo Lima de Freitas*
RG nº. *4214451-88/PA*

2. *Ribeiro F. Rocha*
RG nº. *2860005-55/PA*



JM Construtora e Incorporadora Ltda
Av. Senador Lemos, 443 - Edifício Village Executive, sala 1106
CEP 66050-000 - Umarizal, Belém-PA
Tel/Fax: (91) 3212-8330

SERVIÇOS FREQUENTES - REGISTRO DE PREÇOS

REGIÕES ADMINISTRATIVAS: BELÉM I, BELÉM II, NORDESTE I E NORDESTE II

EDIFÍCIO SEDE - BECARIO E SECRETARIAS DE CONSELHO E DO COLEGIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	SERVICOS PRELIMINARES:				
1.1	Limpeza de terreno.	m ²	0,00	R\$ 0,51	R\$ -
1.2	Demolição de revestimento/piso cerâmico.	m ²	55,99	R\$ 2,53	R\$ 141,65
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 141,65
2	PAVIMENTAÇÃO:				
2.1	Pavimentação em lajotas cerâmicas esmaltadas, PI V, tipo especial, (peças 40x40 cm), com rejunte.	m ²	0,00	R\$ 50,15	R\$ -
2.2	Calçada/cimentado, inclusive alicerce, baldrame e concreto com junta seca.	m ²	0,00	R\$ 18,73	R\$ -
TOTAL DO ITEM 2					R\$ -
3	COBERTURA:				
3.1	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas quebradas ou ausentes e reparos na estrutura (telhas cerâmicas e estrutura de madeira de lei).	m ²	0,00	R\$ 23,75	R\$ -
TOTAL DO ITEM 3					R\$ -
4	PINTURA :				
4.1	Acrílica fosca, interna/externa, com massa e selador.	m ²	107,64	R\$ 10,36	R\$ 1.115,15
4.2	PVA sobre teto, com massa e selador.	m ²	43,49	R\$ 6,00	R\$ 260,94
4.3	Esmalte sintético.	m ²	0,00	R\$ 9,00	R\$ -
4.4	Verniz sobre esquadria.	m ²	0,00	R\$ 8,22	R\$ -
TOTAL DO ITEM 4					R\$ 1.376,09
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA E DE TELEFONE:				
5.1	Ponto de luz/força inclusive caixas fiação e tubulação.	un	8,00	R\$ 80,55	R\$ 644,40
5.2	Ponto elétrico 2P+T, para computador com caixas, cabos e tomada.	un	9,00	R\$ 161,20	R\$ 1.450,80
5.3	Ponto elétrico 2P+T, para ar condicionado, com caixas, cabos, conjunto airstop, disjuntor e tomada.	un	0,00	R\$ 264,26	R\$ -
5.4	Ponto de lógica, com caixas, cabos e tomada, devidamente certificado.	un	9,00	R\$ 176,43	R\$ 1.587,87
5.5	Luminaria fluorescente 2x40W, completa, com aletas.	un	6,00	R\$ 185,99	R\$ 1.115,94
5.6	Luminaria fluorescente 2x20W, completa, com aletas.	un	0,00	R\$ 171,97	R\$ -
5.7	Ponto de telefone, com caixas, fiação e tomada.	un	9,00	R\$ 56,55	R\$ 508,95
5.8	Tomada universal 10A - 250 V.	un	0,00	R\$ 12,57	R\$ -
5.9	Interruptor simples 1 tecla.	un	1,00	R\$ 6,48	R\$ 6,48
TOTAL DO ITEM 5					R\$ 4.270,44
6	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS:				
6.1	Ponto de água, com tubulação e conexões.	un	0,00	R\$ 165,99	R\$ -
6.2	Ponto de esgoto, com tubulação e conexões.	un	0,00	R\$ 175,11	R\$ -
6.3	Lavatório em louça, branco, marca Deca, modelo Vogue Plus ou similar, com coluna, engate cromado, válvula em metal cromado e torneira em metal metal cromado (Deca CS0 ou similar).	un	0,00	R\$ 278,93	R\$ -
6.4	Ducha higiênica, marca fabrimar ou Deca, com engate e registro cromados.	un	0,00	R\$ 105,68	R\$ -
6.5	Vaso sanitário em louça, branco, marca Deca, modelo Vogue Plus ou similar, com caixa acoplada, assento almofadado e engate cromados.	un	0,00	R\$ 298,86	R\$ -
TOTAL DO ITEM 6					R\$ -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7	PAREDES E PAINÉIS:					
7.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos, à cutelo, chapiscada e rebocada, nas duas faces.	m ²	0,00	R\$ 47,15	R\$ -	
7.2	Divisória tipo Eucatex, padrão luxo.	m ²	8,11	R\$ 68,24	R\$ 553,43	
7.3	Divisória tipo Eucatex, standard.	m ²	0,00	R\$ 54,93	R\$ -	
7.4	Desmontagem e remontagem de divisória tipo Eucatex, com aproveitamento do material.	m ²	17,26	R\$ 11,01	R\$ 190,03	
7.5	Parede em gesso acartonado, de 7,5 cm de espessura.	m ²	12,64	R\$ 60,06	R\$ 759,16	
7.6	Parede em gesso acartonado, de 9 cm de espessura, com manta de fibra mineral interna, para isolamento termo-acústico.	m ²	0,00	R\$ 78,81	R\$ -	
7.7	Instalação de painel de vidro (4 mm) em divisória tipo Eucatex.	m ²	0,00	R\$ 86,59	R\$ -	
TOTAL DO ITEM 7					R\$ 1.502,62	
8	ESQUADRIAS E SERRALHERIA:					
8.1	Grade em perfil de aço (7/8").	m ²	0,00	R\$ 227,68	R\$ -	
8.2	Porta de divisória, 80 x 210 cm, tipo eucatex, completa, com dobradiças e fechadura.	un	1,00	R\$ 173,25	R\$ 173,25	
8.3	Porta, 80 x 210, tipo eucatex, completa, com caixilho, aduela e alizar em madeira de lei, dobradiças e fechadura.	un	0,00	R\$ 275,91	R\$ -	
TOTAL DO ITEM 8					R\$ 173,25	
9	FORROS E TETOS:					
9.1	Forro de gesso acartonado, estruturado.	m ²	43,49	R\$ 48,01	R\$ 2.087,95	
9.2	Forro de lambris de PVC, com entarugamento metálico.	m ²	0,00	R\$ 28,05	R\$ -	
9.3	Forro de lambris de madeira de lei.	m ²	0,00	R\$ 65,68	R\$ -	
9.4	Laje premoldada de forro, estruturada.	m ²	0,00	R\$ 63,51	R\$ -	
TOTAL DO ITEM 9					R\$ 2.087,95	
10	LIMPEZA GERAL:					
10.1	Limpeza geral com remoção de entulho.	m ²	72,61	R\$ 3,00	R\$ 217,83	
TOTAL DO ITEM 10					R\$ 217,83	
TOTAL GERAL					R\$ 10.813,84	

OBS: ADICIONADO NO ÍTEM 1.2: 43,49 m² REFERENTE À DEMOLIÇÃO DE FORRO

OBS: ADICIONADO NO ÍTEM 1.2: 12,50 m² REFERENTE À DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO

AS


MR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



AVISO Nº 022/2009-CSMP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32817

Faço público, a quem interessar possa, que a 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, transferida do dia 22/9/2009, realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2009, às 10h, no Plenário do Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes, no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo n.º 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Apreciação da Ata da 5ª Sessão Ordinária do ano de 2009, realizada em 25/3/2009.

2. Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Orçolândia, pelo critério de MERECIMENTO - ED-0206/2009 - Processo nº 040/2009 - 11 candidatos inscritos e 6 candidatos aptos.

3. Julgamento de Processos:
3.1. Processos de relatoria do Conselheiro MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS:
3.3.1 Processo nº 029/2001-2ªP/MA/PC (Protocolo 19621/2009). Órgão encaminhador: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 014/2008-MP/2ªP/MA/PC). Interessado: Sr. Vivaldo Rodrigues Vasconcelos. Assunto: Denúncia do depósito irregular de lixo na via pública.

3.3.2 Processo nº 075/2008-PJDH (Protocolo 4223/2009). Órgão encaminhador: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos (Of. Nº 055/2009-MP/2ªPJDH). Interessado: Sr. André José Cristiano Bastos. Assunto: Apreensão de veículo.

3.3.3 Processo nº 086/2006-MP/PJ/DC (Protocolo 18758/2006). Órgão encaminhador: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (Of. S/N, de 17/1/2008). Interessado: Conselho Regional de Medicina. Assunto: Solicitação de providências contra possíveis irregularidades que estariam sendo praticadas pela Clínica Bel Plástica.

3.3.4 Processo nº 025/2002-PJDMA (Protocolo 16910/2002). Órgão encaminhador: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 014/2008-MP/2ªP/MA/PC). Interessados: Moradores da Passagem São José. Assunto: Denúncia de poluição sonora que estaria sendo praticada por condutor da referida passagem.

3.3.5 Procedimento Extrajudicial nº 002/2009-MP/2ªP/DC/PP (Protocolo 19618/2009). Órgão encaminhador: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. Nº 008/2009-MP/2ªP/DC/PP). Interessado: Sr. Wanderson de Souza Silva. Assunto: Denúncia de possível ilegalidade em cláusula de Edital do concurso público da Polícia Militar do Estado do Pará, que estabelece limitação de idade para inscrição no certame.

3.3.6 Procedimento Extrajudicial nº 109/2005-MP/PJ/DC/PP (Protocolo 24325/2005). Órgão encaminhador: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. Nº 453/2007-MP/5ªP/DC/PP). Interessado: Sr. Roberto Ronaldo de Sousa Rodrigues. Assunto: Denúncia de não fornecimento, por parte da SESP, do medicamento Lisodren 500MG (mitotano), para pacientes em tratamento quimioterápico.

3.3.7 Processo nº 016/2006-MP/PJ/DC (Protocolo 25726/2006). Órgão encaminhador: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (Of. Nº 463/2006-MP/PJ/DC). Interessado: Sr. Fredson Capelaine. Assunto: Solicitação que seja assegurada a tolerância de 15 minutos para início da contagem de tempo no estacionamento do terminal Rodoviário de Belém.

4. Apreciação do Processo nº 038/2009/MP/CSMP, referente a pedido de autorização para o exercício do Magistério formulado pelo Promotor de Justiça HELIO RUBENS PINHO PEREIRA (Protocolo nº 27009/2009), a ser exercido junto às faculdades integradas do tapajós, no município de Santarém, às segundas-feiras, das 20:40 às 22:20.

5. O que ocorrer.

Belém, 2 de outubro de 2009.
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior

EDITAL Nº 006/2009-MP/PJ/BN NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32729

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRASIL NOVO torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na Rua do Comércio, nº 1136, Bairro Centro, em Brasil Novo.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 006/2009-MP/PJ/BN
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.
Investigador: Câmara Municipal de Brasil Novo.
Objeto de Investigação: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2003.
Brasil Novo/PA, 25 de setembro de 2009.
Silvana Nascimento Vaz de Sousa
Promotora de Justiça substituta

PORTARIA Nº 008/2009 - MP/PJOP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32720

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OELRAS DO PARÁ torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra na sede da Promotoria de Justiça, situada na Praça Miranda Tenório, nº 634, Centro - Fórum.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 003/2009-MP/PJOP
Representante: Ministério Público Estadual

Representados: Município de Oelras do Pará/PA e Prefeito Municipal de Oelras do Pará
Objeto: Apurar eventuais irregularidades nos atos administrativos emanados do Poder Executivo Municipal e praticados por intermédio do Chefe do Poder Executivo, no tocante à contratação de advogados para prestação de serviços jurídicos extrajudicial e judicial em defesa do ente público municipal quando já existente no quadro a carreira de Procurador Jurídico.
EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça de Oelras do Pará

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32611 PORTARIA: 3792/2009

Período: 01/10/2009 a 02/10/2009
Diárias: 2,0
Origem: ALMEIRIM/PA
Destino(s): BELEM/PA
Objetivo: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 056/2006.
Servidor(es): 9991459/ALMIR DO SOCORRO AVELAR DENIUR (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32616 PORTARIA: 3793/2009

Período: 30/09/2009 a 02/10/2009
Diárias: 2,0
Origem: CASTANHAL/PA
Destino(s): BELEM/PA
Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL E DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Servidor(es): 999416/SANDRO GARCIA DE CASTRO (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32524 ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 32204 PORTARIA: 3847/2009

Período: 30/09/2009 a 02/10/2009
Diárias: 2,0
Origem: ALTAMIRA/PA
Destino(s): BELEM/PA
Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL E DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Servidor(es): 9991461/EMÉRIO MENDES COSTA (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

PORTARIAS PGI - 303 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32594 PORTARIA Nº 3806/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO os termos do expediente nº 24384/2009, protocolado nesta instituição em 13/8/2009,
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO ANTÔNIO CUNHA SOLIMÕES, Assessor Especializado de Apoio Técnico Operacional Judicial e Extrajudicial, para como representante do Ministério Público, compor Comissão que ficará responsável pela fiscalização e operacionalização das ações visando a efetividade dos leilões de bens oriundos do tráfico de drogas no Estado do Pará, em conformidade com o item 3 da Cláusula Nona do convênio celebrado entre a União e o Estado do Pará, visando a captação do Fundo Nacional Antidrogas - FUNDAD.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 24 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA Nº 3859/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais R E S O L V E:
I DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Presencial nº 030/2009-MP/PA de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, devendo atuar como membros da Equipe de Apoio o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA e a servidora CELIA MARIA DE BRITO GAMBOA.

II - DELEGAR, à referida Pregoeira, a competência para assinar o Instrumento Convocatório do respectivo certame.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA Nº 3876/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

TORNAR-SEM FEITO a Portaria nº 3578/2009-MP/PGJ, datada de 4/9/2009, que designou a Promotora de Justiça EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SA para acompanhar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo nº 2009.6.000331-4), cuja Comissão Processante foi designada através da Portaria nº 102/2009-CJRM, tendo como requerido o servidor Cristóvão Jaques Barata, ex-Diretor de Secretaria da 3ª Vara da Família da Comarca da Capital.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3877/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 093/2009-CPA, de 17 de agosto de 2009, protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 24830/2009 em 19/8/2009,
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 2ª Entrância JOSE NAZARENO BARROS ANDRE, para, como representante do Ministério Público, acompanhar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo nº 2009.6.000331-4), cuja Comissão Processante foi designada através da Portaria nº 102/2009-CJRM, tendo como requerido o servidor Cristóvão Jaques Barata, ex-Diretor de Secretaria da 3ª Vara da Família da Comarca da Capital.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de setembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2332/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E:

CONCEDER 1 (uma) diária ao servidor ANTONIO DOS SANTOS, Matricula 999.337, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital aos municípios de Abaetetuba, Moju e São Miguel do Guamá, no dia 18 e 20/8/2009, a fim de conduzir o servidor Henrique Klautau de Mendonça.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

EDITAL Nº 002/2009-MP/PJ/BN

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32735
A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRASIL NOVO torna pública a instauração de Procedimento Investigatório Criminal, que se encontra à disposição na Rua do Comércio, nº 1136, Bairro Centro, em Brasil Novo.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 002/2009-MP/PJ/BN

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Investigador: Sinval de Melo Oliveira.

Objeto de Investigação: Apurar a ocorrência de crime de abandono material (art.244/CP) perpetrado, em tese, por Sinval de Melo Oliveira contra seu filho Iago Vinícius Oliveira.

Brasil Novo/PA, 25 de setembro de 2009.
Silvana Nascimento Vaz de Sousa
Promotora de Justiça substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32816
Modalidade: Pregão Presencial
Número: 31/2009
Objeto: Aquisição de veículos com assistência técnica durante o período de garantia

Entrega de Edital: no site www.mp.pa.gov.br e no Prédio do Ministério Público

Observação: apresentando CR Rom ou similar Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio Local de Abertura: Rua João Diogo, nº 100 - Cidade Velha - Belém - PA

Data da Abertura: 19/10/2009
Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03052123745090000 449052 010600000 Estadual

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32665
CONTRATO: 57/2009

Objeto: Aquisição de pentes de memória para notebook com garantia.

Valor Total: 33.000,00
Data Assinatura: 01/10/2009

Vigência: 02/10/2009 a 31/10/2009
Pregão Presencial: 24/2009

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745120000 339030 010100000 Estadual

Contratado: C R PAMPLONA - ME
Endereço: Avenida Duque de Caxias - até 1282/1283, 156
Cep: 66093-400 - Belém/PATelefone: 9132261400

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Contrato

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32678

Contrato: 59/2009

Objeto: Serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizados nas seguintes Regiões Administrativas: Belém I, Belém II, Nordeste I e Nordeste II (Lote I)

Valor Total: 10.813,83
Data Assinatura: 01/10/2009

Vigência: 02/10/2009 a 30/11/2009
Pregão Presencial: 9/2009

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

031212374507000 449039 010100000 Estadual
 Contratado: J M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 Endereço: Avenida Senador Lemos - até 1172/1173, 443
 CEP. 66050-000 - Belém, PA/Complemento: Edifício Village
 Exe/ctive, sala 1106
 Telefone: 9132128330
 Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIA Nº 005/2009-MP/PJS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32740

PORTARIA Nº 005/2009-MP/PJS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, respondendo pela Comarca de Salvaterra, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra a disposição Avenida Victor Engelhard, 1095 - Centro, em Salvaterra/PA.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 005/2009-MP/PJS
 Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos artigos 37, 127 e 129, incisos II, III da Constituição Federal c/c art. 25, IV, alínea "b" da Lei nº 8.625/1993 e artigo 6º, §º, 1º e §2º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.
 Investigado: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
 Objeto de Investigação: Apurar a adequação da prestação de serviço de energia elétrica no Município de Salvaterra.
 Salvaterra-PA, 22 de setembro de 2009
 PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
 Promotor de Justiça

PORTARIAS PGJ - SGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32517

PORTARIA Nº 3737/2009-MP/PGJ

Disciplina o pagamento das despesas com o consumo de água e energia elétrica das residências oficiais do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 57, de 6 de julho de 2006, e tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o pagamento das despesas com o consumo de água e energia elétrica das residências oficiais da Instituição,
R E S O L V E:

Art. 1º O pagamento das contas de água e energia elétrica de residência oficial será de responsabilidade do Promotor de Justiça ocupante do imóvel.

Parágrafo único. Na hipótese de o imóvel ter sido ocupado por dois Promotores de Justiça no mesmo período, porém em momentos distintos, as partes interessadas deverão buscar, de comum acordo, a forma conveniente de saldar a despesa.

Art. 2º O fornecimento de água e energia elétrica deverá ser limitado nos períodos de desocupação do imóvel, mediante notificação às respectivas concessionárias dos serviços.

Art. 3º O controle das despesas de que trata este ato será feito por servidor lotado no próprio órgão a que pertencer a residência oficial, devidamente designado pelo Promotor de Justiça para esse fim ao qual incumbirá, também, providenciar a interrupção do fornecimento, de acordo com o previsto no art. 2º.
 Parágrafo único. O controle referido no "caput" será efetivado mês a mês e deverá conter o registro dos valores e as datas de vencimento e pagamento das faturas, o nome do ocupante do imóvel e o respectivo período de ocupação.

Art. 4º As solicitações de serviços serão providenciadas pelo servidor encarregado do controle das despesas, o qual deverá oficiar à Subprocuradoria-Geral de Justiça Técnico-Administrativa nos casos de ocorrências que necessitem do concurso do órgão para solução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3783/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:
 DESIGNAR o Procurador de Justiça ALMERINDO JOSE CARDOSO LEITÃO para substituir o Promotor de Justiça WILSON PINHEIRO BRANDÃO para responder pela Presidência da Comissão Especial de Licitação, designada para processar e julgar o Convite nº 015/2009-MP-PA (Repetição do CV 014/2009-MP-PA-Reforma da PJ de Igarapé Miri) e na função de membro da Equipe de Apoio de Licitação responsável pelo Pregão Presencial nº 021/2009-MP/PA (Prestação de Serviço de Blindagem), durante o impedimento ou afastamento do titular e seu suplente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3786/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:
 DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO para substituir o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA na função de membro da Equipe de Apoio de Licitação responsável pelo Pregão Presencial nº 026/2009-MP/PA (ARP de Água Mineral).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2276/2009-MP/SGJ-TA
 O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA ALMERINDO JOSE CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a participarem dos cursos realizados pela Escola de Governo do Estado do Pará, no mês de setembro do ano em curso.

CONTEMPLADOS	CURSO	DATA
FRANCINETE MELO E SILVA	Programa Formativo: Saúde e Qualidade de Vida.	21 a 25/9
GLÁUCIA MIRANDA CHADA	Formação de Pregoeiros: Presencial e Eletrônico	21 a 25/9
JEFFERSON FERREIRA SILVA	- Elaboração e Gerenciamento de Projeto - Informática Avançada - Excel	- 21 a 25/9 - 21 a 25/9
MÁRCIA DAS DORES NEGRÃO DOS SANTOS	Informática Avançada - Word	28/9 a 2/10
ROSE ÂNGELA HILDA WANZELER DANTAS	Formação de Pregoeiros: Presencial e Eletrônico	21 a 25/9
SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA	- Básico de Photoshop - Oratória: Técnicas para se comunicar em público	- 28/9 a 2/10 - 28/9 a 2/10
WELLINGTON WAGNER CRISTO DA FONSECA	Regime Jurídico Único do Servidor Público	21 a 25/9

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32707

Nº do Termo de Cooperação: 001/2009-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: Cooperação Científica e Técnica para cessão de estagiários.
 Vigência: 02/10/2009 a 01/10/2011

Valor: -
 Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1237.4514; Elemento de Despesa: 3390-36
 Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/10/2009

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e, Avenida Augusto Corrêa, nº. 01, bairro Guamá, CEP: 66075-110, Belém-Pa (respectivamente).

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2009-MP/CAOIJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32693

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2009-MP/CAOIJ
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude Infra-firmada, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, III da lei nº 057 de 06/12/2006; o artigo 5º, I, letra d, da Portaria nº 582/2003-PGJ e os artigos 127 e 129, inciso II da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que toda criança ou adolescente tem direito a ser criada e educada no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas nocivas ao seu desenvolvimento físico e mental, previsto no art. 19, da Lei n. 8.069/90-ECA e no art. 227, caput da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, algumas vezes, o ambiente da própria família biológica é desfavorável para o desenvolvimento físico e psíquico da criança e do adolescente, seja porque os cuidados são impróprios, ou porque essas crianças são vítimas de abandono, maus tratos, negligência, violência física ou abuso sexual, tornando-as aptas a viverem em abrigos longe da convivência familiar;

CONSIDERANDO o elevado custo de criação e manutenção de abrigos, uma vez que é necessário espaço físico, equipe técnica multidisciplinar, instalações, mobília, produtos de higiene, alimentação, vestuário, materiais esportivos, de recreação e de estudo, enfim, um grande dispêndio de recursos financeiros para mantê-los em funcionamento, tornando inviável a criação de abrigos em Municípios que possuem uma pequena demanda de crianças e adolescentes necessitando de medida protetiva de abrigo;

CONSIDERANDO que a colocação de criança ou adolescente em abrigos, é medida de caráter excepcional, pois não é a que melhor atende ao citado direito fundamental e constitucional à convivência familiar, que deve ser exercido com absoluta preferência no seio da família natural ou de uma família substituta;

CONSIDERANDO que o programa de acolhimento familiar visa garantir o amparo provisório, por famílias previamente selecionadas, a crianças e adolescentes que necessitem de proteção, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário, até o seu retorno à família de origem ou a uma família substituta;

CONSIDERANDO que o programa poderá servir como alternativa a colocação de crianças em abrigos, visto que preserva o direito à convivência familiar e comunitária, além de ser mais saudável para as crianças e menos oneroso para os Municípios, visto que os recursos materiais e/ou financeiros limitam-se à guarda

provisória de crianças ou adolescentes, aos recursos humanos e à formação técnica e preparação das famílias;

CONSIDERANDO que o programa de acolhimento familiar deverá fazer parte da Política Municipal a fim de garantir a sua continuidade, devendo ser criado por Lei Municipal e inserido no Orçamento do Município;

RESOLVE RECOMENDAR, SEM CARÁTER VINCULATIVO, AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ:

I - Nas questões alusivas aos programas de acolhimento de crianças ou adolescentes em situação de risco, nos termos do art. 9º do ECA, sejam observadas as seguintes orientações:

1. A criação de programas humanizados às crianças e adolescentes por meio do acolhimento familiar em substituição às instituições de abrigo, principalmente, nos Municípios com pouca demanda de crianças ou adolescentes necessitando da medida protetiva, estabelecida no art. 101, inciso VIII do ECA;

2. O programa de acolhimento familiar não se trata de um programa de adoção, e sim de uma oportunidade às crianças ou adolescentes de aguardarem a reestruturação da família de origem ou o encaminhamento para uma família substituta sem perder o direito à convivência familiar e comunitária;

3. O programa baseia-se em um cadastro de famílias interessadas que, após rigorosa seleção por meio de cursos de capacitação e entrevistas com profissionais experientes e reconhecidos na área, poderão ser escolhidas para participar desse programa através do acolhimento de crianças e adolescentes;

4. O programa deverá prever o tempo máximo de acolhimento, assegurar um subsídio financeiro às famílias acolhedoras, proporcional ao tempo de acolhida, e atuar em conjunto com o Conselho Tutelar, o Juizado e os Promotores da Infância e Juventude. O programa deverá prever também um acompanhamento à família de origem e à família acolhedora com um grupo de profissionais formados por: assistentes sociais, psicólogos e pedagogos.

II - De-se divulgar a presente Recomendação para ciência dos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça do Estado do Pará, de sorte a subsidiar ações no trato de questões alusivas às medidas protetivas de crianças e adolescentes em situação de risco.

Belém, 21 de setembro de 2009.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
 Promotora de Justiça - Coordenadora do CAOIJ

ÓRGÃOS



ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32599

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2009.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e jardinagem.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 63.280,41 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº 003/2009. Com fundamento no Artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA - CNPJ: 05.914.737/0001-33 e a Empresa TB Figueiredo Nunes Engenharia Construção - CNPJ: nº 10.450.194/0001-80.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2009.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2009 a 14/12/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 0412201254535 - Elemento de despesa: 319034 - pessoa jurídica.

FORNECEDOR: 0101

ORDENADOR DA DESPESA: Divino dos Santos.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Senador Lemos nº 2053 SL 24 e CEP: 66113 - 000.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/10/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32639
PORTARIA Nº 832 de 16/09/2009, PUBLICADA NO DOE Nº 31.517, DE 02/10/2009.

Onde se lê: "prestação de contas no prazo de 10 dias"; Leia-se: "prestação de contas no prazo de 15 dias"